



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 29420/2022

### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0164/2022/CBMSC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0163/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **RESTAURANTE FILÉ NO GRILL LTDA**, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr **João Januário Júnior**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **CONTRATO Nº 00164/2022/CBMSC**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0163/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindir amigavelmente** o Contrato nº 0164/2022/CBMSC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0163/2022/CBMSC, a partir da data da assinatura digital dos representantes das partes, em observância ao Artigo 79, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável se justifica pelo fato de:

- O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ter realizado novo procedimento licitatório sob as normas da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, conseqüentemente, celebrado contrato de mesmo objeto (Termo de Contrato nº 0024/2025/CBMSC - SGPe CBMSC 5628/2025 - p. 62-74;
- O Contrato nº 0164/2022/CBMSC ter deixado de ser executado a partir do início da vigência do novo contrato, em 09/04/2025;
- Haver previsão em Contrato para a rescisão amigável em sua Cláusula Sétima, item 7.1.2.;
- Não haver débitos pendentes com a CONTRATADA relativas ao Contrato nº 0164/2022/CBMSC;
- Haver concordância da CONTRATADA para a rescisão amigável do presente Contrato (SGPe CBMSC 9991/2025 - p. 3).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste termo de rescisão a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO**  
Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**JOÃO JANUÁRIO JÚNIOR**  
Contratada  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM MURILO PEDRO DEMARCHI**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1YVU1A92**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 29/05/2025 às 15:48:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 29/05/2025 às 15:58:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MURILO PEDRO DEMARCHI** (CPF: 010.XXX.669-XX) em 29/05/2025 às 17:53:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:13:02 e válido até 08/04/2119 - 15:13:02.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **RESTAURANTE FILE NO GRILL LTDA** (CPF: 091.XXX.459-XX) em 10/06/2025 às 09:42:42  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 14/01/2025 - 21:56:00 e válido até 14/01/2026 - 21:56:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyOTQyMF8yOTQ1OF8yMDIyXzFZVlUxQTky> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00029420/2022** e o código **1YVU1A92** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.